

AS TRAVESTIS E MULHERES TRANS E O MOVIMENTO LGBT: DEVER DE MEMÓRIA E RECONHECIMENTO DA ATUAÇÃO DE TRAVESTIS E MULHERES TRANSEXUAIS NA CONQUISTA POR DIREITOS CIVIS

Náila Neves de Jesus¹
Rita Maria Radl-Philipp²

Resumo: Este trabalho tem como objetivo realizar um ensaio crítico a partir da categoria de dever de memória desenvolvida pelo filósofo francês Paul Ricoeur, aplicando este conceito na problemática que envolve as mulheres trans e travestis e sua atuação na luta histórica pelos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) bem como o silenciamento do protagonismo dessas indivíduos na memória oficial do movimento. O dever de memória é uma categoria inserida no nível ético-político da memória obrigada e se designa como um trabalho de reconhecimento e reparação a grupos que sofreram opressões advindas de grupos hegemônicos e até mesmo a partir de ações percebidas como violentas do Estado por meio de políticas públicas e até mesmo reconhecimento de datas e celebrações de mártires. É a justiça responsável por outorgar publicamente aos que outrora foram oprimidos o direito de ter suas memórias reconhecidas perante a memória oficial. Em se tratando do objeto aqui exposto, entende-se que o dever de memória atua como aparato da justiça no reconhecimento do protagonismo dessas pessoas em todo o ativismo e luta pelas conquistas em direitos ao acesso a cidadania, saúde, emprego, educação, entre outros, alcançadas pela população LGBTI+ ao longo da história do movimento.

Palavras-chave: Travestis. Mulheres Trans. Dever de Memória. Direitos Humanos.

Introdução

A escritora Chimamanda Adiche (2019, p.23) uma vez palestrou sobre o perigo da história única e assinalou que uma narrativa universal se cria quando mostramos “um povo como uma coisa, uma coisa só, sem parar, e é isso que esse povo se torna.” A história única acerca de um povo, um movimento, um grupo, uma pessoa estão atravessados pelo poder. O poder de decidir quem tem o direito de contar suas versões de um acontecimento, quem será o sujeito ou sujeita que protagoniza a história. Quem detém a hegemonia das narrativas.

Embora efetuando uma análise histórica pode-se detectar como na história é privilegiada a visão de grupos socialmente hegemônicos, isto é, dos homens brancos, europeus, heterossexuais, cisgêneros e burgueses, há um trabalho a ser feito por aqueles que

¹ Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Memória: linguagem e sociedade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). naila.neves@yahoo.com.br

² Docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Professora Titular Catedrática Plena da Universidade de Santiago de Compostela (USC). ritam.radl@usc.es.

são considerados pela história oficial as pessoas “dominadas”, “vencidas”, “silenciadas”, de se reposicionarem como sujeitos na história e de narrar sobre si, como um dever de lembrar sua trajetória e protagonismo nos acontecimentos históricos. Além do movimento de narrar, essas pessoas, sujeitas e sujeitos, devem ter o compromisso de preservar suas recordações como um trabalho a ser sempre realizado na tentativa de combater os esquecimentos e os silenciamentos.

Na história do movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) podemos ver os representantes da causa centrados em uma única identidade, o do homem gay branco. Por diversas vezes, as demais orientações sexuais e identidades de gênero são borradas no arco-íris, sendo que nas trincheiras da luta pelo reconhecimento dos direitos civis, as sujeitas mais silenciadas foram as que deram, literalmente, o pontapé nessa luta (NASCIMENTO, 2020).

Nos tempos hodiernos, essas identidades, sobretudo, as travestis e as mulheres transexuais, evocam o direito de narrar suas experiências e assumir o seu papel de protagonismo nessa luta que outrora era chamada de “Movimento Homossexual”, como um dever de não deixar cair no esquecimento suas participações fundamentais na luta pela equidade e respeito as mais diversas expressões de gênero que lograram em muitas conquistas e garantia dos direitos básicos a essas pessoas (MCRAE, 2018; NASCIMENTO, 2020).

Nesse ínterim, este texto propõe dialogar a partir da categoria de dever de memória desenvolvida pelo filósofo Paul Ricoeur intercalando com a teoria sociológica da memória coletiva de Maurice Halbwachs e da leitura do texto da Professora Letícia Carolina Pereira do Nascimento intitulado “Travestis Negras: parteiras do movimento LGBT” publicado no blog NOHS SOMOS em julho de 2020, com o intuito de refletir sobre a importância dos sujeitos inseridos nos movimentos sociais não esquecerem das protagonistas de seus principais acontecimentos e daquelas que junto com outras figuras conquistaram importantes direitos para as pessoas LGBT.

Paul Ricoeur e o conceito de dever de memória

O dever de memória é abordado por Ricoeur no capítulo 2 “A Memória Exercitada: uso e abuso” de sua obra “A Memória, a história e o esquecimento” e se refere ao nível ético-



político do que esse autor denomina de “abusos de memória” (RICOEUR, 2007). Inserido no nível ético-político o abuso de memória em que se insere o dever de memória é a memória obrigada sob a perspectiva da memória histórica e da memória coletiva (XAVIER, 2019). Segundo Heymann (2006, p.4) o dever de memória “remete à ideia de que memórias de sofrimento e opressão geram obrigações, por parte do Estado e da sociedade, em relação às comunidades portadoras dessas memórias.”

Consiste no compromisso de não esquecer dos eventos históricos que marcaram o nosso passado. A categoria de dever de memória surgiu na França, entre as décadas de 1950-1970, com o objetivo de honrar a memória dos franceses assassinados durante a II Guerra Mundial (1939-1945), sobretudo os judeus vítimas do holocausto, assumindo assim, o significado de justiça (HEYMANN, 2006; GUAZELLI, 2010).

A busca da justiça através de um discurso memorial que ressignificasse o holocausto, de forma reivindicativa contra o esquecimento através do reconhecimento oficial do papel do Estado no genocídio do povo judeu, lançou bases para que o dever de memória ligado ao holocausto também fosse um modelo de ação a ser aplicado para outros grupos “que buscam afirmar suas memórias no espaço público, memórias que evocam processos de violência ou de discriminação” (HEYMANN, 2006, p.06).

Outros acontecimentos coletivos como as ditaduras da América Latina, tomam o dever de memória como um modelo de denúncia aos crimes provocados pelo Estado durante o período ditatorial ocorrido no Brasil, Uruguai, Argentina e Chile e passa a surgir a questão das memórias no espaço público (GUAZELLI, 2010). Nesse caso, conforme Lacerda (2018, p.9) comenta: “o ato de lembrar e rememorar é visto de forma positiva e essencial. Buscase, então, pôr fim a questões conflituosas e traumáticas e, conseqüentemente, levantando questões éticas relacionadas ao acesso à informação e aos direitos humanos.”

Esses eventos que são vividos na coletividade “demonstraram a necessidade de representação de grupos minoritários nas memórias coletiva oficiais sensíveis, que perpassa, em um nível ético e político, por lembranças traumáticas e feridas coletivas”, conforme assinala Lacerda (2018, p.10).

É nesse íterim que podemos articular o conceito ricoeuriano a memória coletiva. Apesar de algumas divergências epistemológicas, Paul Ricoeur entende a memória coletiva como um elemento fulcral para se entender o fenômeno da memória. Segundo Halbwachs (2006, p.30), “nossas lembranças permanecem coletivas e nos são lembradas por outros,



ainda que trate de eventos em que somente nós estivemos envolvidos e objetos que somente nós vimos.” A partir dos quadros sociais da memória representados pelo espaço, família, linguagem, tempo, classes sociais e as tradições é que as nossas recordações são organizadas e operacionalizadas (HALBWACHS, 2004).

Um dos elementos fundamentais para recompor o passado é a linguagem, visto que é um “instrumento decisivamente socializador da memória” (BOSI, 1987, P.19). Através dos códigos e símbolos presentes na linguagem, “o indivíduo e a sociedade se mesclam no ato da enunciação” (COLACRAI, 2010, p. 69) permitindo a identificação do pensamento dos indivíduos com os outros sujeitos pertencentes ao grupo social e o contato entre seu pensamento e a memória coletiva (HALBWACHS, 2004). Por meio das narrativas do indivíduo é que as memórias dos fatos coletivos são transmitidas e rememoradas.

Ricoeur ainda fala que o trabalho de construção da memória coletiva do grupo desemboca em uma espécie de comemoração, que, se enquadra nas celebrações públicas de eventos marcantes de vitórias, mas também de humilhações e derrotas que marcam a memória coletiva e formadoras da identidade nacional, ao se tratar de momentos históricos que interferem na vida do indivíduo (SILVA, 2002; PEREIRA 2013).

Ter o direito de narrar suas histórias e transmitir seus pontos de vista sobre um determinado acontecimento e manter viva a memória de um grupo, mesmo que este não faça parte dos grupos que outorgam para si o direito de contar as suas histórias é o que fortalece a motivação de não deixar que as essas lembranças sejam esquecidas e silenciadas, como um trabalho de rememoração.

Segundo Pereira (2013, p.190) o dever de memória se formula como “uma tarefa, como um movimento prospetivo do espírito, paradoxalmente voltado para a recordação e o passado enquanto tarefa a realizar”. De acordo com esse autor estudioso do filósofo Paul Ricoeur, esse empreendimento é geralmente inacabado, como no caso das pessoas do holocausto, a referência especial e ponto de partida de Ricoeur, pois sempre estaremos em dívida com “aqueles que foram, mas já não são”, além da iminência do esquecimento (PEREIRA, 2013).

Ricoeur pontua que o “dever de memória é o dever de fazer justiça, pela lembrança, a um outro que não o si” (RICOEUR, 2007, p.101), estabelecendo que devemos nos lembrar de aspectos importantes para a história de determinado grupo social, como uma “dívida para com os antepassados” (XAVIER, 2019, p.197).



Somos devedores de parte do que somos aos que nos precederam. O dever de memória não se limita a guardar o rastro material, escrito ou outros dos fatos acabados, mas entretém o sentimento de dever a outros, dos quais diremos mais adiante que não são mais, mas já foram (RICOEUR, 2007, p.101).

Esse dever de justiça deve se refletir em um trabalho de memória constante motivando até mesmo a origem de políticas públicas ou outras medidas de reparação aos danos sofridos por um grupo social oprimido, como por exemplo, a política de cotas raciais em Universidades e concurso público para pessoas negras no Brasil, como uma forma de não apenas lembrar da escravização dos povos negros colonizados, mas de reparar as atrocidades cometidas contra essas pessoas no passado que refletem em seus descendentes através da desigualdade social e do racismo estrutural (XAVIER, 2019).

Assim, o dever de memória deve remeter a ideia de grupos sociais que são ainda ou em outro tempo foram vítimas ou tiveram suas memórias silenciadas, a reivindicar a celebração de seus “mártires e heróis”, ou o reconhecimento do seu protagonismo em lutas sociais – como é o caso das travestis negras no movimento LGBT - bem como fomentar formas de reparação.

Em suma, o dever de memória consiste nesta obrigação que tem um país ou um grupo hegemônico de “reconhecer o sofrimento vivido por certas categorias da população, sobretudo na medida que o Estado tem responsabilidade nesse sofrimento” (HEYMANN, 2006, p.7). E mais, deve ser uma questão de justiça, assim como de motivação para criação de políticas públicas estatais, atuando dessa forma como uma memória obrigada (LACERDA, 2010). Conforme Ricoeur (2007, p.101) aponta: “É a justiça que, ao extrair das lembranças traumatizantes seu valor exemplar, transforma a memória em projeto; e é esse mesmo projeto de justiça que dá ao dever de memória a forma do futuro e do imperativo.”

De acordo com Heymann (2006) a justiça e o dever de memória se traduzem em uma busca pelo reconhecimento de uma dívida pública, enquanto uma herança como sugere Ricoeur (2007, p.101), pois “somos devedores de parte do que somos aos que nos precederam.” Nesse sentido, a justiça atua em favor do reconhecimento público das memórias que foram silenciadas, incluindo-as nos discursos históricos hegemônicos, daqueles que detém o poder de narrar a partir da sua ótica os acontecimentos sociais (LACERDA, 2018).



Tecendo as tramas do arco-íris: quem tem a cara do Movimento LGBT?

Quando falamos da história do Movimento LGBT é quase obrigatório citarmos a Revolta de Stonewall, ocorrida em 28 de junho de 1969², em Nova York, quando a comunidade de lésbicas, gays, travestis e transexuais se rebelaram contra a opressão e violência policial sofrida, iniciando um importante movimento de “luta pelo reconhecimento da homossexualidade” (RIBEIRO, 2011 p.154).

A partir daquele momento as pautas sobre a efetivação dos direitos humanos para as pessoas LGBT tomaram proporções expressivas que atravessaram as fronteiras estado-unidenses e chegaram a vários países culminando em muitos feitos em prol da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (GORISH, 2015). Entre pedradas e ataques da polícia naquele 28 de junho, duas travestis, uma negra e a outra latina, Marsha P. Johnson e Sylvia Rivera, fundadoras do STAR – Street Transvestite Action Revolutionaries - estavam na linha de frente da rebelião (MILARÉ, 2019). Mas qual é a versão contada na história oficial? Qual é o símbolo do movimento LGBT a partir de Stonewall?

Decerto, as travestis foram apagadas e o protagonismo das suas atuações nesse acontecimento foram silenciados no que era chamado de movimento gay. De acordo com Nascimento (2020, np.) ao denominar “um movimento diverso com a participação das variadas identidades sexuais e de gênero” a partir dos termos “gay” e “homossexual” se promove uma “política excludente”. Por sinal, o sujeito político que defenderá as pautas LGBT a partir de Stonewall será o homem gay, cisgênero e branco. Demarcar essa identidade nos permite inferir as tensões e disputas que se seguiram por muitos anos dentro do movimento LGBT, nos quais foram promovidos por diversas vezes, a exclusão das travestis relegando a posição de subalternidade e não reconhecimento das narrativas dessas pessoas (BENEVIDES; LEE, 2018).

No contexto brasileiro, não há diferenças no que se refere a exclusão das travestis e transexuais do Movimento Homossexual. As tensões entre o Movimento Homossexual Brasileiro (MHB) e a inserção das travestis e transexuais nesses grupos é nítida a partir da formação do Grupo SOMOS em 1978, que excluía totalmente a participação das travestis e gays afeminados (OLIVEIRA, 2018). Inicialmente, o SOMOS era formado apenas por

² A data de 28 de junho se tornou então um recordatório do que ocorreu no Bar Stonewall Inn em 1969 através da celebração do Dia do Orgulho LGBT. (GORISH,2015).

homens e em seguida passou a ser frequentado por mulheres cis lésbicas, que em um momento de desacordo com as pautas do grupo, promoveram a cisão e saída desse grupo (SIMÕES, FACCHINI, 2009).

Segundo Facchini e Simões (2009) até os anos 1990, as travestis não estavam inseridas no MHB, sendo que em 1995, as travestis passaram a ocupar um espaço dentro do movimento durante o VIII Encontro Brasileiros de Gays e Lésbicas, evento no qual se criou a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT), sendo essa adesão um processo complexo permeado por disputas e conflitos entre gays, lésbicas, travestis e transexuais (CARVALHO; CARRARA, 2013).

Apesar dos silenciamentos e das tentativas de invisibilização das travestis, o papel dessas sujeitas foi fulcral durante a epidemia da AIDS que se estendeu durante a década de 1980 e 1990, onde figuras como Jovanna Baby, Beatriz Senegal, Josy Silva, Elza Lobão, Josy Silva, Monique Du Bavieur e Claudia Pierry France, se destacaram no ativismo focado na prevenção e infecções sexualmente transmissíveis e da AIDS e na luta contra a violência e discriminação culminando na Associação Nacional de Travestis e Transgêneros, a ANTRA, um movimento social organizado voltando para luta pelos direitos das pessoas trans (OLIVEIRA, 2018; NASCIMENTO, 2020; SOUSA, 2020).

Ainda hoje, essas mulheres seguem no ativismo a favor de toda população LGBTI+, sobretudo das demandas específicas da parcela mais marginalizada dessa comunidade: as pessoas trans, travestis negras e periféricas, apesar das tentativas constantes de invisibilização de suas pautas e saberes, sendo a aplicação do dever de memória neste grupo numa tentativa válida de resgatar e reconhecer que essas sujeitas existem e atuaram de forma crucial no movimento LGBTI+.

O dever de memória e o reconhecimento da atuação das travestis no Movimento LGBT

Pensando nesse processo Trans epistemicídio, termo derivado do conceito Epistemicídio³, através da “desvalorização, apagamento e extermínio dos saberes

³ Boaventura de Sousa Santos e Maria Paula Meneses (p.10, 2009). definem o epistemicídio como “a supressão dos conhecimentos locais, perpetrada por um conhecimento alienígena”. Ainda sobre o conceito, Sueli Carneiro (2005, p.97) define o conceito como epistemicídio como a “anulação e desqualificação do conhecimento dos povos subjugados”, referindo-se aos processos de invisibilização dos povos negros no Brasil. Benevides e Lee ao fazerem alusão desse termo adicionam nessa encruzilhada interseccional de raça, gênero e classe social, a identidade de gênero trans como mais uma categoria que acentua a opressão, invisibilização das pessoas que vivem essas experiências.

referenciais das pessoas trans e das suas narrativas” (BENEVIDES; LEE, 2018, p.253), é que convocamos a categoria de dever de memória de Paul Ricoeur para refletir sobre o papel do movimento LGBTI+⁴ atual em reconhecer que houve um processo histórico de apagamento das identidades travestis, além de recuperar “o potencial transgressor da resistência de corpos que transgridem com os padrões de gênero”(NASCIMENTO, 2020, np.). Nesse sentido lembramos e conectamos de cheio com a noção e a referência de partida de Ricoeur, a memória do *homicídio* das pessoas nos campos de extermínio nazista, uma memória necessariamente obrigada.

Ao trazer o dever de memória para a temática aqui abordada, podemos inferir que reconhecer e celebrar o protagonismo das travestis negras dentro do movimento LGBTI+ é essencial para a construção desse trabalho de memória. Recordar que foram e que são elas que são as mais violentadas, assassinadas e oprimidas nesse (CIS)tema e que foi através da resistência desses corpos dissidentes que foram construídos os pilares para as políticas públicas que asseguram os direitos de todos e todas na comunidade LGBTI+ e que reparam (ainda de forma inefetiva), as vidas daqueles e daquelas que se foram em vista da ação LGBTIfóbica estrutural ou por aquelas pessoas que ainda estão no “front” de batalha lutando pela (sobre)vivência em tempos em que o recrudescimento dos direitos já conquistados pelo movimento é visível.

O dever de memória atua, reconhecendo o protagonismo dessas mulheres nas lutas em favor das pessoas LGBTI+ em detrimento de uma memória coletiva oficial e hegemônica construída pelos próprios indivíduos deste movimento, cuja a representação histórica silencia a existência e as vozes de tantas outras sujeitas que atuaram na reivindicação dos direitos civis dessa população que ainda, apesar de tantos avanços, são diuturnamente desrespeitados dentro da sociedade cuja a cis-heteronormatividade impera como a regra única de vivência do gênero.

Romper com o processo de invisibilização das travestis, na sua maioria mulheres travestis, dentro do movimento social LGBTI+, celebrar suas narrativas e recordar suas atuações nos acontecimentos históricos para motivar a ação em prol dos direitos civis dessas pessoas é um compromisso de todos e todas que fazem parte desse grupo. “A porta foi aberta

⁴ Aqui utilizamos essa sigla como um marcador temporal para demonstrar a inserção de outras identidades dentro do movimento como as pessoas intersexuais, a partir do entendimento atual da importância da visibilidade a outras orientações sexuais e identidades de gênero.

por elas, nós precisamos seguir fazendo o caminho e seguir caminhando!” (NASCIMENTO, 2020, np.).

REFERÊNCIAS

ADICHE, C. N. **O perigo de uma história única**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, 61 p.

BENEVIDES, B. G.; LEE, D. Por uma Epistemologia das Resistências: Apresentando Saberes de Travestis, Transexuais e Demais Pessoas Trans. **Revista Latino Americana de Geografia e Gênero**, v. 9, n. 2, p. 252255, 2018. ISSN 21772886.

CARNEIRO, S.A. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. Tese (Doutorado em educação). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/a-construc3a7c3a3o-do-outro-como-nc3a3o-ser-como-fundamento-do-ser-sueli-carneiro-tese1.pdf>. Acesso em: 13.jan.2021.

HALBWACHS, M. *Los Marcos Sociales de la memória*. Rubí (Barcelona): Anthropos Editorial, 431 p., 2004.

HALBWACHS, M. *Memória Coletiva*. 2 ed. 9ª reimpressão. São Paulo: Centauro, 224 p., 2016.

HEYMANN, L. o “devoir de mémoire” na França contemporânea: entre memória, história, legislação e direitos. Rio de Janeiro: CPDOC, p. 1-26, 2006.

GUAZELLI, D.G. O dever de memória e o historiador: uma análise de dois casos brasileiros. **Revista Mosaico**, v.02, n.4, p. 46-68, 2010.

GORISCH, P. **O reconhecimento dos direitos humanos LGBT: de Stonewall à ONU**. 1 ed. Curitiba, PR: Editora Appris, 2015.

LACERDA, T. Sobre memória exercitada e o dever de memória em Paul Ricoeur. **Encontro diversidade em arquivos**, n.1, p.1-13, 2018.

OLIVEIRA, M.R. G. Eu (r)existi e vou continuar (r)existindo: travestis, mulheres transexuais e movimento social! CAETANO, M. et al. (Orgs.) **Quando ousamos existir: itinerários fotobiográficos do movimento LGBTI brasileiro (1978-2018)**. 1 ed. Tubarão: Copiart; Rio Grande, Rs: FURG, 2018. 192p.

MILARÉ, J. As estrelas de Stonewall: trans, negras, latinas, revolucionárias. Esquerda, 2019. Disponível em: <https://www.esquerda.net/artigo/estrelas-de-stonewall-trans-negras-latinas-revolucionarias/62079>. Acesso em: 26. jan.2021.

MCRAE, E. Identidades homossexuais e movimentos sociais urbanos no Brasil da “Abertura”. In: GREEN, J et al (Orgs.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Alameda. 2018, 536p.

NASCIMENTO, L.C.P. Travestis Negras: parteiras do movimento LGBT. 2020a. Disponível em: <https://www.nohssomos.com.br/2020/07/18/travestis-negras-parteiras-do-movimento-lgbt/>. Acesso em: 20. jan.2021.

PEREIRA, L.M. No centenário do nascimento de Paul Ricoeur: a memória como espaço de experiência e horizonte de espera. **Diacrítica**, Braga, v. 27, n. 2, p. 175-192, 2013. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0807-89672013000200011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 27.jan.2021.

RIBEIRO, D. Stonewall: 40 anos de luta pelo reconhecimento LGBT. In: COLLING, L. (Org.). **Stonewall 40 + o que no Brasil?** Salvador: EDUFBA, 2011. 282p.

RICOEUR, P. **A memória, a história e o esquecimento**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007. 536p.

SANTOS, B.S; MENESES, M.P. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almedina. 2009. 518p.

SILVA, H.R. Rememoração/comemoração: as utilizações sociais da memória. **Revista Brasileira de História**, v.22, n.44, p.425-438, 2002.

SOUSA, K.S. E assim nasceu o movimento nacional de Travestis e Transexuais. Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/historia/> Acesso em: 27.jan.2021.

XAVIER, D.J. **Paul Ricoeur de A a Z**. 1 ed. São Paulo: Fons Sapientiae, 2019. 352p.



III Congresso Internacional
V Congresso Nacional
25 a 28
Agosto 2021

